



# 8º Encontro Internacional de Política Social 15º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Questão social, violência e segurança pública:  
desafios e perspectivas

Vitória (ES, Brasil), 16 a 19 de novembro de 2020

Eixo: Mundo do Trabalho.

Sub-Eixo: Saúde do trabalhador.

## Saúde do trabalhador em tempos de gerencialismo estatal: Os Técnicos Administrativos em Educação e o adoecimento

Raphael Pereira Marques<sup>1</sup>  
Selma de Melo Barbosa<sup>2</sup>

**Resumo:** Este estudo tem como trazer para o debate breves reflexões sobre as transformações societárias em curso no país, a partir do início do século XX, ressaltando as suas implicações para o “mundo do trabalho” e com a mudança do papel do Estado que vem importando cada vez mais as regras de funcionamento do mercado concorrencial para o setor público fazendo com que o poder governamental seja pensado em conformidade com a racionalidade de uma empresa, trazendo rebatimentos para a saúde do trabalhador. Destarte, este estudo procura problematizar estes agravos, sobretudo na saúde do trabalhador do serviço público federal, com recorte para área da Educação, a partir do olhar para a carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE).

**Palavras-chave:** Gestão Pública; Saúde do trabalhador; Estado; Trabalho; Gerencialismo.

## Occupational health in times of state management: Administrative Technicians in Education and illness

**Abstract:** This study has as its purpose to bring to the debate brief reflections on the societal transformations underway in the country, from the beginning of the twentieth century, emphasizing its implications for the "world of work" and with the change of the role of the State that has been importing more and more the rules of operation of the competitive market for the public sector, making the government power thought in accordance with the rationality of a company, bringing rebates to the health of the worker. Thus, this study seeks to problematize these problems, especially in the health of federal public service workers, with a cut-off for education, from the look at the career of Administrative Technicians in Education (TAE).

**Keywords:** Public Management; Worker Health; State; Work; Management.

## Introdução

estabeleceram mais ao seu final. Estas transformações com base no ideário neoliberal ganharam hegemonia neste período e, com o modelo de reestruturação produtiva adotado, impulsionaram no país novos dispositivos para o funcionamento do Estado e de sua força de trabalho. Esses dispositivos alteraram o *modus operandi* da

<sup>1</sup> Especialista em Gestão Pública. Mestrando em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP). Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). E-mail: rphmarques@gmail.com.

<sup>2</sup> Especialista em Gestão de Políticas Sociais. Mestranda em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP). Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Assistente Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: sbmelbarbosa@gmail.com.

gestão pública e as próprias condições de trabalho, flexibilizando direitos de trabalhadores, repercutindo em novas requisições, bem como alterando a gestão da força de trabalho.

Diante do contexto supramencionado, serão feitas aproximações, neste estudo, sobre os possíveis impactos para a saúde dos/as trabalhadores(as) públicos/as federais<sup>3</sup>, em especial, os Técnicos Administrativos em Educação – TAEs<sup>4</sup>, lotados no âmbito das Instituições Federais de Ensino, vinculadas ao Ministério da Educação. De todo modo, o presente estudo apresentará, no primeiro momento, reflexões sobre as transformações contemporâneas na gestão pública e os rebatimentos para sua força de trabalho. Posteriormente, com base nas legislações vigentes e fontes bibliográficas, serão expostas algumas análises sobre os impactos, destas transformações, para os/as trabalhadores/as da área da educação, TAEs. Por fim, sem pretensão de esgotar tal tema, serão apresentadas breves considerações elaboradas a partir da presente análise.

### **A “Nova Gestão Pública” e suas implicações para o trabalhador**

Primeiramente, para se pensar a gestão pública e sua força de trabalho é importante fazermos isto no marco das relações de produção e reprodução do capital, com suas novas e velhas estratégias de acumulação, em meio aos arranjos históricos estabelecidos. São muitas as análises que se fazem a respeito da gestão ou administração pública, mas que desconsideram, eventualmente, o modelo de organização capitalista sobre o qual se estrutura a vida em nossa sociedade. Devemos levar em consideração, ainda, que essa formação sócio-histórica é relativa, de certo modo, à cada sociedade de acordo com a trajetória de sua expansão produtiva, instituições, e capacidade de suas mobilizações sociais, sendo fundamental para o entendimento não só das características da gestão pública, mas como de seus alcances e limites. A inserção desta em um quadro de acumulação capitalista implica, portanto, em reconhecer esses movimentos e, por

---

<sup>3</sup> O artigo 37, da Constituição Federal de 1988, estabelecem que a posse em um cargo ou emprego público, na administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, depende de aprovação prévia em concursos públicos.

<sup>4</sup> O TAE possui uma peculiaridade no âmbito do Serviço Público Federal. Tal peculiaridade é demonstrada pelo próprio nome do seu cargo já que é um técnico administrativo “em educação”. Essa particularidade ressalta a importância desses servidores para o contexto educacional brasileiro e implica em um conjunto de atribuições diferenciadas dos demais Técnicos-Administrativos de outras Instituições Públicas. O acréscimo da locução “em educação” se deu com a estruturação do Plano de Carreira (Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005), pois com o Plano Único de Classificação de Cargos e Empregos (Lei n. 7.596, de 10 de abril 1987) a denominação utilizada era apenas técnicos-administrativos.

consequente, as suas implicações na própria.

O modelo fordista de acumulação pautado em uma sociedade de produção e consumo em massa revelou seu declínio no último quarto do século XX, incapaz de promover o crescimento econômico e, ainda, de manter as altas taxas de lucratividade do capital. Essa crise que se apresentou em meio ao processo de acumulação forçou um rearranjo da organização produtiva diante de conflitos que se apresentaram para a reprodução do capital em seu sentido de capitalismo histórico. Nessa linha de pensamento, o capitalismo enquanto sistema sócio-histórico se caracteriza pelo anseio da acumulação de mais capital, pela riqueza que não somente se produz, mas como também, se reproduz, tal como propõe Wallerstein (1985). Diante da disposição de recursos indevidos e a não satisfação dos interesses da sociedade de mercados, em uma crise de lucro fortemente marcada pela proletarização (na redução destes), as estratégias capitalistas que prevaleceram em boa parte do século XX se reformularam em uma ampliação de mercados e cadeias produtivas, sempre em busca de trocas desiguais, expandindo-se geograficamente em uma cadeia cada vez mais difusa, porém, hierarquizada e concentrada.

Sendo assim, processa-se uma reestruturação produtiva com o modelo pós-fordista, ou acumulação flexível como é comumente chamado, caracterizado por um novo padrão *just in time* de produção, pela automação, pela informática, pela fragmentação das relações de trabalho, terceirizadas em subcontratações cada vez mais infundáveis, assim como por novos padrões culturais fortemente influenciados pelo *marketing*, entre outras mediações. O modelo flexível de desenvolvimento implicou na condensação do espaço-tempo por meio das tecnologias, até a reorganização da geopolítica mundial, na condução de um capital livre de fronteiras, limitando ainda mais a regulação do Estado em seus novos padrões de serviços (HARVEY, 1992). Essa reorganização tem fundamento no próprio capitalismo histórico e seu direcionamento para uma mercantilização dos processos sociais. Como ressalta Wallerstein, “o desenvolvimento histórico do capitalismo envolveu o impulso de mercantilizar tudo” (WALLERSTEIN, 1985, p. 15). O capitalismo historicamente é a transformação das coisas em valor de troca, ou, como podemos chamar, universalização da mercadoria. Transforma em mercadoria, inclusive, o próprio Estado e seu funcionamento, assim como as relações de trabalho que se estabelecem nele.

Essa reconfiguração capitalista com as transformações introduzidas pela ideologia neoliberal já a partir dos anos 1980 provocou alterações profundas na pauta dos estudos sobre a gestão pública e sobre a própria ação pública (DARDOT; LAVAL, 2016). A máxima do ajuste fiscal do Estado, proferida a nível global por diversos organismos internacionais como o Banco Mundial e o FMI, defendia a redução dos gastos do Estado e a potencialização de sua “eficiência” através do mote concorrencial do mercado, exaltando a gestão empresarial e emitindo diretrizes para que a gestão pública incorporasse suas práticas. Esse movimento ficou conhecido como “Nova Gestão Pública” nos países desenvolvidos, que rapidamente avançou para os demais países, preconizando uma redefinição do papel do Estado e a implantação de mecanismos de gestão oriundos da iniciativa privada na administração pública (PAULA, 2005). Tratava-se de priorizar a redução do papel social do Estado e o fomento ao mercado, além de mudanças nas políticas públicas e da ação desse em si, cada vez mais submetida ao controle e à parâmetros de uma suposta eficiência mercadológica.

Nesse sentido, o que interessa é essa proposta de otimização do trabalho público, maximizando a produção de resultado através de baixas despesas. Diante disso, foi criado um arcabouço regulatório para controlar e avaliar, sob os parâmetros do mercado, a ação do Estado. De fato, desde os anos 1980, por meio das instituições vinculadas ao Consenso de Washington, destacando-se também a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), assim como pelos *think tanks*, consultorias, agências de avaliação de risco, espalhadas ao redor do mundo, houve um movimento de produção de normas e diretrizes que fizeram com que o discurso da “boa governança” entrasse em significativa expansão. A governança estava diretamente associada à preceito de controle e avaliação sobre a atuação e os resultados do Estado, tal como se pratica no mercado.

Sobre as práticas avaliadoras, o economicismo tomou parte substantiva dos estudos para definição de metodologias com o intuito de impor certa racionalidade ao discurso gerencialista. Foram crescentes as ferramentas empregadas para avaliação dos resultados da ação pública, seja dos serviços públicos, de seus agentes e gestores que se utilizavam de mecanismos quantificadores da prática pública. No tocante à política educacional era pilar para seu entendimento e aprimoramento a avaliação a partir de

números, de usuários beneficiados por políticas monetarizadas – já escassas – na área da Educação, tudo para a compreensão dos resultados atingidos a partir de parâmetros demográficos e estatísticos de êxitos ou fracassos resultantes da ação educativa.

Novamente, Gaulejac (2007) faz inferências precisas ao dizer que:

“No mundo da racionalidade formal, todas as variáveis não mensuráveis são, de início, colocadas à parte, e depois, de fato, eliminadas. Referimo-nos a um *homo economicus*, indivíduo de comportamento racional, que oferece aos pesquisadores uma comodidade maior: podemos prever seu comportamento, otimizar suas opções, submetê-lo ao cálculo e programar sua existência. Nessa lógica de pensamento, excluimos da análise tudo aquilo que é considerado como irracional, porque não é objetivável, não mensurável, não calculável. Os registros afetivos, emocionais, imaginários e subjetivos são considerados como não confiáveis e não pertinentes. No limite, eles não existem porque não sabemos atingi-los, analisá-los ou traduzi-los em números”. (GAULEJAC, 2007, p. 67)

Sob esse ponto de vista, ampliaram-se as metodologias de avaliação sob o prisma da quantificação. Estudos demográficos, setorializados e estabelecidos sob a base da estatística segmentadora foram empregados majoritariamente para a análise da gestão de políticas públicas. Os espaços de elaboração, execução e avaliação de políticas educacionais, por exemplo, foi no seio da administração pública ocupados por essa expertise. O que dizer, por exemplo, dos relatórios em planilhas de “resultados” atingidos por políticas de assistência estudantil, bolsas de formação etc.? Trata-se ali de dados relevantes, porém, muitas vezes acéfalos, deslocados de seu sentido material, das realidades de vida das pessoas inseridas no processo educativo e do processo de trabalho envolvido.

Para a Nova Gestão Pública, a “governança do Estado” adota da “governança da empresa” as características de controle e vigilância. Dardot e Laval nos coloca, também, que o termo “governança” se tornou uma palavra-chave da nova ordem neoliberal, apontando para a sua polissemia já que a categoria política “governança” tem papel central na difusão da concorrência generalizada e pouco a pouco vai tomando o lugar da categoria “soberania” difundida como antiquada e desvalorizada, ou seja, não é apenas o declínio do Estado-nação, significa uma mudança no papel do Estado, que passa a ser visto como empresa a serviço da empresa (DARDOT; LAVAL, 2016). Nas palavras de MUSSO (2019, p. 28), temos: “[...] uma transição sistêmica entre enfraquecimento do Estado-nação e o fortalecimento da corporação apoiada em sua racionalidade técnico-econômica e gerencial”.

A característica fundamental da administração gerencial<sup>5</sup> está na forma de controle que agora se concentra nos resultados que se cristaliza através de padrões de desempenho, bônus individual, punição para aqueles que não atingirem “as metas”, mecanismos de vigilância, eficiência<sup>6</sup> e eficácia na gestão pública. O imperativo é constituir um sujeito eficiente, que produza sempre mais, alimentando o ideal do indivíduo autossuficiente que consegue controlar suas emoções de modo que não interfira na sua produtividade e na sua alta *performance*. Essa nova concepção da ação pública leva a ver o Estado como uma empresa, ou seja, “[...] ‘importar’ as regras de funcionamento do mercado concorrencial para o setor público, no sentido mais amplo, até que o exercício do poder governamental fosse pensado de acordo com a racionalidade da empresa” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 274).

É possível perceber nesta governança que o foco na responsabilidade individual e o controle sobre o indivíduo são norteadores das propostas que se apresentaram e ainda se apresentam como solução para esses questionamentos. A dimensão individual da ação pública por meio de seus agentes sofreu severo aparelhamento para o seu controle por meio dos métodos de avaliação de seus resultados (GAULEJAC, 2007). Isto implicou também em mecanismos externos e internos ao indivíduo, no caso ao agente público, para controle de sua “eficiência” e produção de “resultados”. Como Dardot e Laval apresentaram em sua obra ao dizer que “o que está em questão, portanto, é a capacidade dos atores privados de autodisciplinar-se considerando os interesses não apenas do seu estabelecimento, mas também do próprio sistema” (DARDOT; LAVAL, 2016, pg. 281).

Na realidade, essa regulamentação promovida diante da propaganda da boa governança acabava, por fim, dispondo mecanismos de controle sobre a ação pública e sobre o agente público. Não se preocupavam, necessariamente, com a eficiência e com os objetivos da ação pública. Trata-se de condicionar individualmente as ações do

---

<sup>5</sup> Historicamente, identificam-se três modelos na evolução do aparelho estatal brasileiro: o modelo patrimonialista, o burocrático e o gerencial.

<sup>6</sup> Para corroborar com esta lógica e com a visão negativa do servidor público, foi fundado em 2007, o Instituto Ludwig Von Mises Brasil (IMB). Inspirados pelas orientações da Escola Austríaca, defendem a economia de mercado, a propriedade privada e a “paz” nas relações interpessoais e opõe-se à intervenção estatal. Na página do IMB é possível encontrar vários artigos que defendem a eficiência do Estado, enaltecem a dualidade entre servidor/funcionário público (detentor de privilégios) e os/as trabalhadores(as) da iniciativa privada (que é quem paga tais privilégios). Essa dualidade tem apenas um objetivo: fragmentar a luta e fomentar o ódio entre aqueles que vendem sua força de trabalho.

Estado e do agente público aos interesses do mercado. Tampouco se esperava que isso refletisse na eficiência de fato, no caso da política social, que deixava de ser politicamente compreendida como arena de lutas por acesso à cidadania, passando tão somente para questões de gerenciamento adequado de serviços, de eficiência da ação dos agentes públicos, noções vagas e comuns a todos objetivos que, porém, não explicavam os reais problemas estruturais que se desenvolvem nelas.

### **Os Técnicos Administrativos em Educação e a saúde do trabalhador**

No que tange ao Serviço Público Federal, a Emenda Constitucional nº 19 de 1998, resultou na reforma do Regime Jurídico Único (RJU) dos servidores públicos federais, com o objetivo de adequá-los às novas exigências da dinâmica administrativa (BRASIL, 1988). Esta Emenda veio instrumentalizar as mudanças e a reforma do aparelho do Estado<sup>7</sup>, sustentando a substituição do *ethos* burocrático pelo gerencial. Esta vertente gerencial, estabelece uma abordagem autoritária de gestão, dificultando a criação de alternativas institucionais de participação social. Assim, segundo Paula (2005) temos uma democracia formal e não uma democracia voltada para o desenvolvimento da dimensão sociopolítica da gestão. Nestes termos, “a reforma gerencial brasileira foi um desdobramento do ajuste estrutural da economia, que teve início com a adesão do governo Collor às recomendações do Consenso de Washington para a crise latino-americana” (PAULA, 2005, p.125).

Uma das principais mudanças, após a Emenda Constitucional de 1998, foi a flexibilização da estabilidade<sup>8</sup>. Em relação ao Plano de Carreira dos TAEs, foi incorporada a avaliação de desempenho<sup>9</sup>, que atualmente acontece a cada 18 (dezoito) meses. Porém, o que não é colocado em questão, é que a estabilidade existe justamente para se contrapor à “política de apadrinhamento” e dos “favores em troca de alguma

---

<sup>7</sup> A reforma gerencial do Estado brasileiro, foi iniciada no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e existiu de 1995 a 1998, pelo Ministro Luiz Carlos Bresser-Pereira.

<sup>8</sup> Em 04 de outubro de 2017, foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado, a proposta que acaba com a estabilidade no serviço público para servidores com baixo desempenho nas atividades desenvolvidas. A matéria busca regulamentar o art. 41 parágrafo primeiro, da Constituição Federal. No momento, a referida proposta permanece em tramitação no Senado.

<sup>9</sup> A aprovação da Avaliação de Desempenho, também, condiciona a Progressão Por Mérito Profissional dos TAEs (Lei nº11.091/2005).

benesse”, que remonta à administração patrimonialista<sup>10</sup>.

A característica fundamental da administração gerencial<sup>11</sup> está na forma de controle que agora se concentra nos resultados que se cristaliza através de padrões de desempenho, bônus individual, punição para aqueles que não atingirem “as metas”, mecanismos de vigilância, eficiência<sup>12</sup> e eficácia na gestão pública. O imperativo é constituir um sujeito eficiente, que produza sempre mais, alimentando o ideal do indivíduo autossuficiente que consegue controlar suas emoções de modo que não interfira na sua produtividade e na sua alta *performance*. Essa nova concepção da ação pública leva a ver o Estado como uma empresa, ou seja, “[...] ‘importar’ as regras de funcionamento do mercado concorrencial para o setor público, no sentido mais amplo, até que o exercício do poder governamental fosse pensado de acordo com a racionalidade da empresa” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 274-275).

Dentro dessa linha de enxugamento do Estado, através de uma racionalidade empresarial, tivemos em 2018 o Decreto 9.262 que extinguiu, ao todo, 60.923 cargos da Administração Pública Federal. No que tange às Instituições Federais de Ensino, são mais de 4 mil cargos extintos, a maioria de TAEs<sup>13</sup>. O ato define que, os cargos vagos serão imediatamente extintos e os cargos que vierem a vagar não terão reposição. O que demonstra com esse Decreto nada mais é do que uma consequência da Emenda Constitucional 95, que impôs o congelamento dos gastos públicos por vinte anos e está associada à outra ação do governo que é a terceirização, estrangulamento/diminuição dos serviços públicos visto que sem reposição de trabalhadores por meio de concursos públicos, teremos a “reposição” dessa força de trabalho de modo precarizado e sem o

---

<sup>10</sup> Dentre todas as características do patrimonialismo, a corrupção, o nepotismo e a ausência de divisão entre propriedade pública e propriedade privada são as mais marcantes.

<sup>11</sup> Historicamente, identificam-se três modelos na evolução do aparelho estatal brasileiro: o modelo patrimonialista, o burocrático e o gerencial.

<sup>12</sup> Para corroborar com esta lógica e com a visão negativa do servidor público, foi fundado em 2007, o Instituto Ludwig Von Mises Brasil (IMB). Inspirados pelas orientações da Escola Austríaca, defendem a economia de mercado, a propriedade privada e a “paz” nas relações interpessoais e opõe-se à intervenção estatal. Na página do IMB é possível encontrar vários artigos que defendem a eficiência do Estado, enaltecem a dualidade entre servidor/funcionário público (detentor de privilégios) e os/as trabalhadores(as) da iniciativa privada (que é quem paga tais privilégios). Essa dualidade tem apenas um objetivo: fragmentar a luta e fomentar o ódio entre aqueles que vendem sua força de trabalho.

<sup>13</sup> Para a maioria dos cargos que foram extintos, o Decreto 9.262 só veio ratificar a terceirização, tendo em vista, a ausência de concursos há algum tempo para preencher tais vagas.



compromisso com continuidade dos serviços prestados. Nas palavras de Dowbor “[...] travaram os investimentos do governo em políticas sociais (PEC 55<sup>14</sup>), ao mesmo tempo em que liberam para gastos com juros” (p.160). Ou seja, o capital financeiro redimensiona o papel do Estado e das políticas sociais, privilegiando o capital improdutivo e uma cultura de rentabilidade financeira em detrimento do capital que produz e que tenha utilidade para a sociedade em geral e não apenas para os banqueiros (DOWBOR, 2017, p. 161). Ainda, segundo o mesmo autor, “as amplas manifestações do movimento Occupy Wall-Street, duramente reprimidas, não eram contra o governo, mas contra quem dele se apropriou: os bancos”.

Com a aprovação da Emenda Constitucional 95, juntamente com reforma trabalhista, que escancarou o trabalho precarizado, e com a Reforma da Previdência, abre-se caminho para uma total privatização das Políticas Públicas. Cabe ressaltar que tais reformas já vem acontecendo, em doses homeopáticas, desde os anos 1990 como bem sinaliza Fonseca que nos coloca que “[...] a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) vem sendo corroída ano a ano pela chamada ‘pejotização’ da mão de obra[...] trata legal e institucionalmente o indivíduo como empresa, o que implica dupla perversidade quanto ao tratamento do trabalhador: pelo capital e pelo Estado”. A diferença é que depois do golpe<sup>15</sup> o desmonte das Políticas Públicas ocorreram de forma mais acentuada. Tal golpe foi orquestrado pela grande mídia que forjou o discurso da classe dominante, representante do capital financeiro, como um discurso hegemônico que foi invadindo mentes e corações.

Desde as eleições de 2014, com a derrota do candidato do PSDB, Aécio Neves, o Brasil ficou dividido. Dilma Rousseff vence as eleições, mas é impedida de permanecer até o final do seu mandato. A conciliação de classes já não mais interessava ao grande capital financeiro. Era preciso um Estado ainda mais mínimo e que legitimasse a retirada dos parques direitos conquistados pela classe trabalhadora. Temos aí o enredo para o Impeachment que ganha mais força com a parcialidade do juiz Sérgio

---

<sup>14</sup> A Proposta de Emenda Constitucional - PEC 55, que tramitou na Câmara dos deputados e no Senado Federal, foi aprovada em dezembro de 2016 e faz parte da Constituição Federal como Emenda Constitucional 95.

<sup>15</sup> O golpe de 2016 que destituiu a primeira mulher Presidente do Brasil, Dilma Rousseff, começou a ser gestado com as Manifestações de ‘junho de 2013’. Pode ter sido pseudolegal, constitucional, institucional..., mas foi um Golpe de Estado como sinalizou Michael Löwi.

Moro na Operação Lava-Jato<sup>16</sup>. Como observa Dowbor (2017), a política está mais pautada nas emoções, temores e esperanças do que na racionalidade. Neste sentido, tivemos em 2018 a vitória, nas urnas, do Bolsonaro o que para muitos trabalhadores representava a esperança de um país melhor e sem corrupção e para o capital financeiro seria uma espécie de “fantoche” para dar prosseguimento, de forma acelerada, ao desmonte das Políticas Públicas iniciada com Michel Temer. No entanto, “uma governança que funcione não se constrói com ódio” (Idem, 2017).

Com a aplicação da lógica gerencial no serviço público, os trabalhadores ficam mais suscetíveis de terem sua saúde acometida por algum agravo relacionado ao trabalho, tais como: transtornos mentais, lesões por esforço repetitivo/doenças osteomusculares – LER/DORT, “Síndrome de Burnout”<sup>17</sup>, assédio moral<sup>18</sup>, entre outros.

A própria fragilidade nas relações de trabalho a que está submetido o trabalhador terceirizado<sup>19</sup> já traz em seu bojo uma insegurança social e emocional que se cristaliza em adoecimentos relacionados à saúde mental, pois “a precarização é a degradação eivada de elementos pautados pela objetividade, mas com repercussões na subjetividade” (ANTUNES, 2013, p. 24). Esses trabalhadores terceirizados adoecem de forma invisível e, muitas vezes, mesmo doente e com atestado, por medo, não faltam ao trabalho, pois:

---

<sup>16</sup> O termo “Lava Jato”, decorre do uso de uma rede de postos de combustíveis e lava a jato de automóveis para movimentar recursos ilícitos pertencentes a uma das organizações criminosas inicialmente investigadas que teve seu início em 2014 e continua até os dias atuais. Embora a investigação tenha avançado para outras organizações criminosas, o nome inicial se consagrou.

<sup>17</sup> A Síndrome de Burnout ou Síndrome do Esgotamento Profissional, refere-se a um tipo de estresse diretamente relacionado ao trabalho, sobretudo naqueles locais de trabalho que envolvem o contato constante com outras pessoas. Algumas de suas características são: insônia, ansiedade, irritabilidade, exaustão emocional e falta de motivação para o trabalho. “A síndrome afeta principalmente profissionais da área de serviços ou “cuidadores” quando em contato direto com usuários, como os/as trabalhadores(as) da educação, da saúde, policiais, assistentes sociais, agentes penitenciários, professores, entre outros” (JARDIM; RAMOS; GLINA, 2016, p. 75).

<sup>18</sup> O assédio moral no trabalho é caracterizado pela exposição dos/as trabalhadores(as) a situações constrangedoras e humilhantes, de forma repetitivas e prolongadas no ambiente de trabalho, quando no desempenho de suas funções. Geralmente, ocorre em relações hierárquicas autoritárias, do chefe para o subordinado. Mas, pode ser desenvolvida, também, entre os pares. O assédio moral desestabiliza e fragiliza a vítima, levando-a a desistir do emprego.

<sup>19</sup> Desarquivamento do Projeto de Lei Complementar (PLC) 4330/2004, que ao tramitar para o Senado se transformou em Projeto de Lei Complementar (PLC) 30/2015. E em 13 de julho foi sancionada pelo então Presidente Michel Temer transformando-se na Lei nº 13.429/2017. Com a aprovação desta Lei teremos, cada vez mais, “empresas sem empregados e trabalhadores sem direitos”.

[...] os novos modos de administrar e organizar o trabalho influíram profundamente em valores identitários do trabalhador, transformando-o em colaborador ativo e competitivo, pronto a sacrificar-se em prol da empresa até que, adoecido, dá-se a cisão entre capital e trabalhador, resultando em sua demissão (HELOANI, 2013, p. 110).

Conforme mencionado, na administração pública, e na carreira dos TAEs, constata-se a implementação de sistemas de avaliação de desempenho, envolvendo um conjunto de aspectos relacionados à qualidade e produtividade no trabalho. Sendo assim, cabe ressaltar que as relações de trabalho impactam a vida dos trabalhadores, trazendo não só sofrimento físico, mas o medo, a ansiedade e pressões para se adequarem ao novo modelo gerencial. E a longo prazo, poderá trazer consequências danosas para a saúde desses trabalhadores e, muitas vezes, por não haver uma interlocução com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)<sup>20</sup> faz com que tais ambientes de trabalho não sejam reconhecidos como adoecedores.

### **Considerações finais**

Na sociedade capitalista, as transformações societárias ocasionaram o desmonte das Políticas Públicas por meio de uma crise contemporânea no “mundo do trabalho” ditando novas regras e afetando de forma avassaladora a subjetividade dos sujeitos e a saúde dos trabalhadores, como apontado no decorrer deste estudo.

Neste sentido, observamos que esta crise vem assolando os trabalhadores de todas as esferas (municipal, estadual e federal) e vem trazendo alterações sobre a gestão da força de trabalho, a erosão de direitos sociais, o desaparecimento de postos de trabalhos, incluindo até os trabalhadores com uma certa estabilidade, a exemplo dos TAEs.

Por fim, o desafio que se coloca em tempo presente para todos os/as trabalhadores(as), sejam com vínculos estáveis ou não, diante da heterogeneidade e complexidade da classe trabalhadora é justamente resgatar o que nos une e o que nos define enquanto classe, bem como retomar a centralidade do movimento sindical como espaço de resistência frente aos ataques à classe trabalhadora.

---

<sup>20</sup> O CEREST integra a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), fazendo parte da rede de serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e tem como principal objetivo promover ações para melhorar as condições de trabalho por meio da prevenção e vigilância.

## Referências

ANTUNES, Ricardo L. C. **Os Sentidos do Trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 05 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm)>. Acesso em 20 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009**. Institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2009/decreto/d6833.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d6833.htm)>. Acesso em 20 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.262, de 09 de janeiro de 2018**. Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987**. Altera dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.** Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 2.728/GM de 11 de novembro de 2009.** Dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Portaria Normativa nº 3, de 25 de março de 2013.** Institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A Nova Razão do Mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal;** tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016 [2009].

DE PAULA, Ana Paula Paes. **Por uma Nova Gestão Pública.** Rio de Janeiro: FGV Editora, 2005.

GAULEJAC, Vincent de. **Gestão como doença social: Ideologia, poder gerencialista e fragmentação social.** São Paulo, Editora Ideias & Letras, 2007

HAVEY, David. **Condição Pós-Moderna;** tradução Adail Ubirajara Sobral, Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2014.

HELOANI, Roberto. Assédio Laboral e as questões contemporâneas à saúde do trabalhador. In: LOURENÇO, Edvânia Ângela de Souza e NAVARRO, Vera Lúcia (orgs.). **O avesso do Trabalho III.** São Paulo: Outras Expressões, 2013.

LÖWI, Michael. **O golpe de Estado de 2016 no Brasil.** Disponível em: <<https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/O-golpe-de-Estado-de-2016-no-Brasil/4/36139>>. Acesso em: 25 de novembro de 2019.

JARDIM, Silvia Rodrigues; RAMOS, Andréia; GLINA, Débora Miriam Raab. Diagnóstico e Nexos com Trabalho. In: **Saúde Mental no Trabalho da Teoria à Prática.** Org: GLINA, Débora Miriam Raab e ROCHA, Liys Esther. São Paulo: Roca, 2016.

MUSSO, Pierre. Na era do Estado-empresa. **Le Monde Diplomatique Brasil,** São Paulo, ano 12, n. 142, p. 28, maio/2019.

WALLERSTEIN, Immanuel. **O Capitalismo histórico.** São Paulo: Brasiliense, 1985.